

## **PARECER N° , DE 2003**

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2003, que *altera a redação dos arts. 6º e 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e dá outras providências.*

**RELATOR: Senador JOÃO CAPIBERIBE**

### **I – RELATÓRIO**

Vem a esta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2003, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que propõe alterar a redação dos arts. 6º e 49 da Lei nº 9.478, de 1997, com o intuito de incluir a indústria petroquímica entre os beneficiários dos recursos do Fundo Setorial do Petróleo e do Gás Natural (Ctpetro), gerido pelo Ministério de Ciência e Tecnologia (MCT). Atualmente o Ctpetro beneficia apenas as indústrias de petróleo e de gás natural.

Em sua justificativa para essa inclusão, o Senador Rodolpho Tourinho considera fundamental que o setor petroquímico brasileiro aumente o grau de inovação tecnológica, como forma de agregar maior valor ao produto nacional, o que implicará o aumento das exportações e a diminuição das importações.

O autor constata, ainda, que há disponibilidade de recursos para acomodar a alteração proposta, à medida que, ao longo dos últimos três anos, o Poder Executivo não tem conseguido aplicar a totalidade dos recursos do Ctpetro em ciência e tecnologia.

## II – ANÁLISE

É muito oportuna a iniciativa do Senador Rodolpho Tourinho, no sentido de contemplar o setor petroquímico de primeira e segunda gerações com recursos para o desenvolvimento de tecnologia.

A indústria petroquímica tem fortes ligações com a indústria de petróleo, à medida que utiliza a nafta e o gás natural como insumos. As indústrias petroquímicas dividem-se em três estágios ou gerações:

- § as de primeira geração, responsáveis pela produção de eteno, propeno, xilenos, uréia, entre outros, a partir da nafta e do gás natural. Essas indústrias costumam ser criadas nas proximidades das refinarias de petróleo, por razões logísticas;
- § as de segunda geração, que usam a produção das indústrias de primeira geração como insumo para a produção de petroquímicos finais, como o polietileno, poliésteres, PVC, elastômeros, fertilizantes. Também por razões logísticas, gravitam em torno das indústrias de primeira geração. As indústrias de primeira e segunda gerações formam os chamados pólos petroquímicos;
- § as de terceira geração utilizam os petroquímicos finais para fabricarem uma enorme quantidade de produtos destinados ao consumidor final, tais como: embalagens plásticas, pneus, tintas, tecidos, fibras e outros. Situam-se mais próximas dos consumidores finais.

A indústria petroquímica nacional surgiu no início dos anos 70 utilizando o denominado “sistema tripartite”, por meio do qual os recursos para a implantação das indústrias eram igualmente divididos entre o capital privado nacional, o capital privado estrangeiro, e o capital estatal (por intermédio da Petroquisa, subsidiária da Petrobras).

Com a privatização do setor, nos anos 90, a Petroquisa retirou-se do controle acionário das indústrias petroquímicas, deixando a gestão para o

capital privado, nacional e internacional. A indústria nacional focou sua atuação nas indústrias de primeira e segunda gerações. As indústrias multinacionais concentraram sua atuação mais nas indústrias de terceira geração, de maior valor agregado decorrente de intenso esforço de pesquisa e desenvolvimento tecnológico de suas matrizes.

Mas o Brasil ainda é dependente de insumos e produtos de valor agregado alto, e exporta insumos e produtos de valor agregado mais baixo. Isso se reflete na balança comercial deficitária da indústria petroquímica. É preciso mudar esse quadro. Para isso, é crucial investir em pesquisa e tecnologia para agregar mais valor aos produtos nacionais. É para essa direção que o projeto de lei do Senador Rodolpho Tourinho aponta. E é por isso que merece o apoio para sua aprovação.

Cabe, no entanto, uma ressalva. As indústrias petroquímica e petrolífera, não obstante os inequívocos benefícios que trazem para a economia nacional, são também causadoras potenciais de danos ambientais de graves consequências, cada vez mais intoleráveis para a sociedade. É preciso, outrossim, garantir a prevenção e a recuperação dos danos causados ao meio ambiente, cabendo à Academia e aos centros de pesquisa atuarem nessa direção. Por essa razão, considero igualmente importante destinar parte dos recursos do Cptro para a pesquisa voltada à prevenção de danos e à recuperação ambiental em relação a possíveis externalidades causadas pelas indústrias petrolífera e petroquímica.

### **III – VOTO**

Em decorrência do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2003, com a emenda que se apresenta:

**EMENDA N° – CE**

Dê-se ao art. 49 da Lei nº 9.478, de 1997, na forma do previsto no art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2003, a seguinte redação:

**“Art. 1º .....**

**‘Art. 49. .....**

I – .....

.....  
d) vinte e cinco por cento ao Ministério de Ciência e Tecnologia para financiar programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico voltados para a Indústria do Petróleo e para a Indústria Petroquímica de Primeira e Segunda Gerações, bem como para programas de mesma natureza que tenham por finalidade a prevenção e a recuperação de danos causados ao meio ambiente por essas indústrias. (NR)”

Sala da Comissão, 09 de dezembro de 2003.

, Presidente

, Relator